



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

RESÍDUOS URBANOS

RELATÓRIO
ILHA DO CORVO

2018

Maio de 2019

FICHA TÉCNICA

Autoria:

Direção Regional do Ambiente

Direção de Serviços de Qualidade Ambiental | Divisão de Resíduos

Coordenação: Hernâni Jorge | Sónia Santos | Dália Leal

Equipa técnica: Luísa Lourenço | Rosalina Santos | Bela Dutra | Catarina Sousa

Contactos:

Endereço: Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã – Horta

Telefone: 292 207 300

Telecópia: 292 240 901

Correio eletrónico: info.srir@azores.gov.pt | resíduos.dra@azores.gov.pt

Mais informações sobre Resíduos em: <http://portaldosresiduos.azores.gov.pt>

Local e data de elaboração:

Horta, maio de 2019

1. ENQUADRAMENTO

O regime geral da prevenção e gestão de resíduos da Região Autónoma dos Açores (RAA) consta do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro.

O Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) é uma ferramenta estratégica para a gestão da informação no âmbito do planeamento, licenciamento, gestão, monitorização, regulação e fiscalização em matéria de resíduos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de agosto, e implementada em 2010, cujo atual regime consta dos artigos 160.º a 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A plataforma informática do SRIR reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos na RAA, bem como das entidades que operam no setor, cabendo à autoridade ambiental, após o tratamento dos dados, disponibilizar para consulta do público os elementos de informação de interesse geral, nos termos do artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A informação referente à produção e gestão de resíduos urbanos (RU) é elaborada ao abrigo das alíneas e) a h) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, integrando um relatório de síntese, de âmbito regional, e relatórios individualizados por cada uma das ilhas.

Na elaboração do presente relatório foi considerada a definição de “Resíduo Urbano” constante da alínea cccc) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, abrangendo os resíduos do capítulo 20, subcapítulo 15 01 da Lista Europeia de Resíduos (LER), declarados como entradas nas infraestruturas municipais de gestão de resíduos e nos sistemas e operadores de gestão de resíduos, bem como nas entidades gestoras.

A monitorização dos resultados obtidos para a meta para a reciclagem e valorização é definida através da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA).

2. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS

2.1 Produção de resíduos urbanos por código LER, na ilha do Corvo

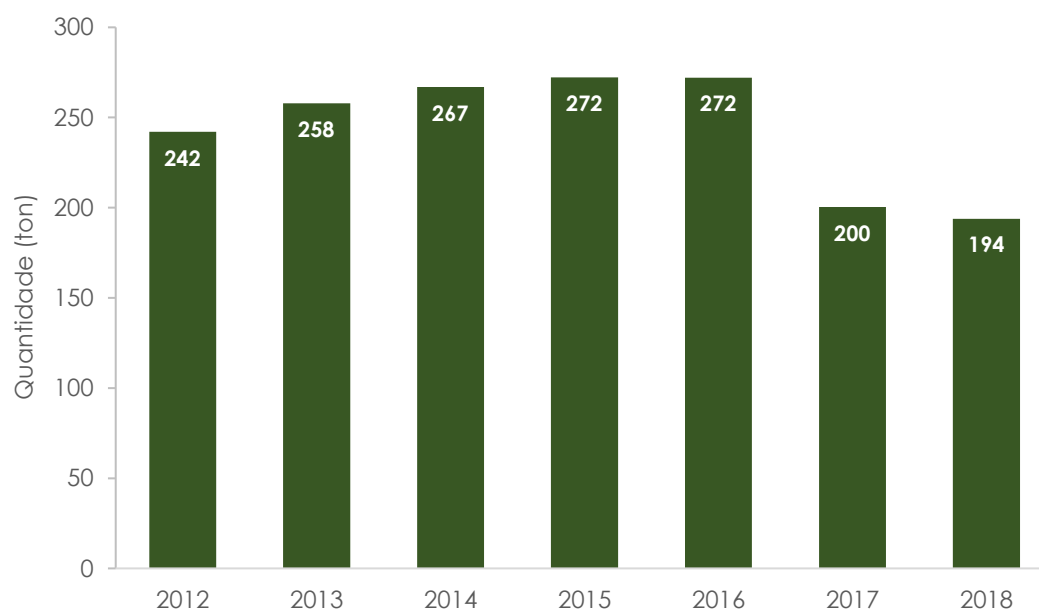
Tabela 1 – Produção de resíduos urbanos por código LER, na ilha do Corvo

CÓDIGO LER	QTD. (TON)	CÓDIGO LER	QTD. (TON)
15 01 01	17,41	20 01 35*	0,01
15 01 02	1,17	20 01 36	0,65
15 01 06	6,08	20 01 38	0,30
15 01 07	21,60	20 01 39	0,63
15 01 10*	0,22	20 01 40	3,78
20 01 10	0,10	20 03 01	140,42
20 01 11	0,07	20 03 07	0,82
20 01 23*	0,42	TOTAL	193,79
20 01 33*	0,11		

Fonte: SRIR (2018)

2.2 Evolução da produção de resíduos urbanos, na ilha do Corvo

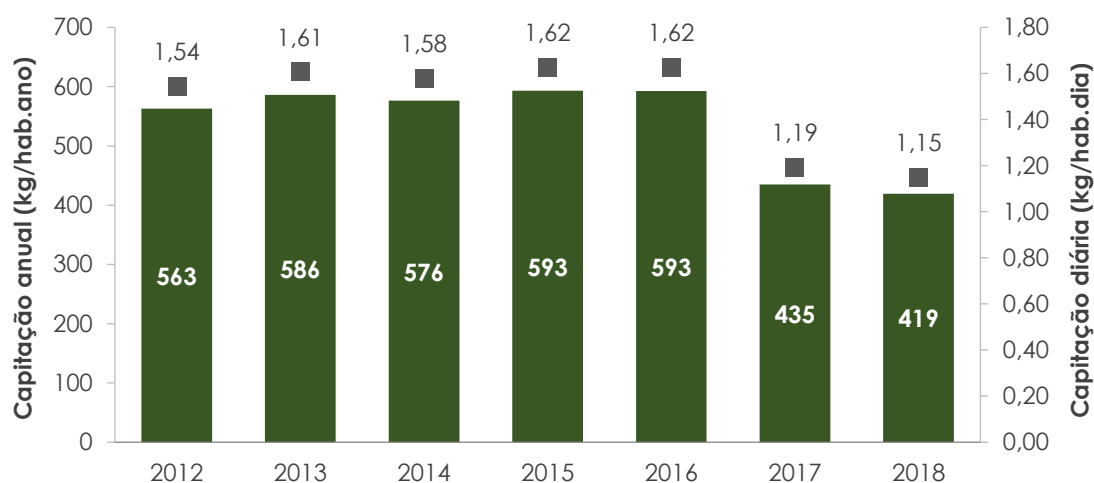
Gráfico 1 – Evolução da produção de resíduos urbanos, na ilha do Corvo



Fonte: SRIR (2012 - 2018)

2.3 Evolução da produção *per capita* de resíduos urbanos, na ilha do Corvo

Gráfico 2 – Evolução da produção *per capita* de resíduos urbanos, na ilha do Corvo



Fonte: SRIR (2012 - 2018)

Tabela 2 – Evolução da população, na ilha do Corvo

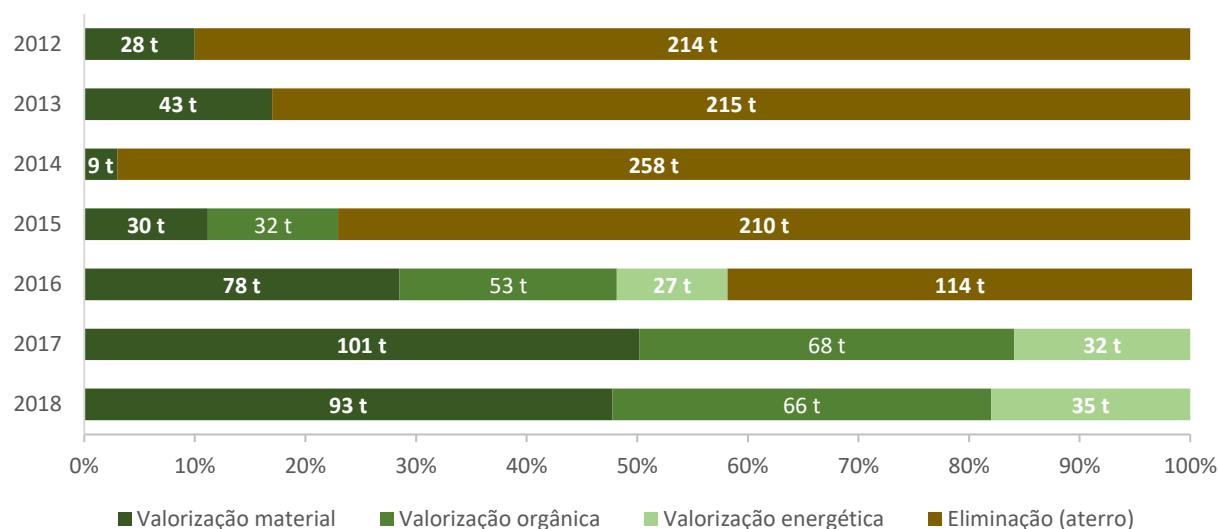
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
N.º HABITANTES	440	463	459	459	461	462

Fonte: SREA e INE (atualizado a 15/06/2018)

3. OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

3.1 Tratamento de resíduos urbanos, na ilha do Corvo

Gráfico 3 – Evolução do tratamento de resíduos urbanos na ilha do Corvo



Fonte: SRIR (2012 - 2018)

4. RECOLHA MUNICIPAL

4.1 Recolha do Município do Corvo

Tabela 3 – Recolha do Município do Corvo

RECOLHA DE RESÍDUOS	POPULAÇÃO ABRANGIDA	TIPO DE RECOLHA	N.º DE RECIPIENTES	OBSERVAÇÕES
INDIFERENCIADO	462	PORTA-A-PORTA	280	CONTENTORES
SELETIVA (EMBALAGENS)		PORTA-A-PORTA	135	CONJUNTOS DE 3 BALDES
		VIA PÚBLICA	15	ECOPONTOS
ÓLEOS ALIMENTARES USADOS		VIA PÚBLICA	1	ÓLEÃO
		PORTA-A-PORTA	-	COM SOLICITAÇÃO PRÉVIA
MONSTROS		VIA PÚBLICA	-	EM DATAS PRÉ-DETERMINADAS
PILHAS E ACUMULADORES		VIA PÚBLICA	10	PILHÕES
BIO-RESÍDUOS		PORTA-A-PORTA	-	COM SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Fonte: SRIR (2018)

5. POSICIONAMENTO FACE ÀS METAS

5.1 Resíduos urbanos reutilizados ou reciclados na ilha do Corvo

Tabela 4 – Resíduos reutilizados ou reciclados na ilha do Corvo (Decisão n.º 753/2011/UE)

TIPO DE VALORIZAÇÃO	QUANTIDADE (TON)		Δ FACE A 2017
	2017	2018	
RECICLAGEM (RECOLHA SELETIVA)	43	61	41,9%
RECICLAGEM (TMB E OUTROS)	13	4	-69,25%
COMPOSTAGEM	68	66	-2,9%
TOTAL DE RU REUTILIZADOS OU RECICLADOS	125	131	4,8%

Fonte: SRIR (2017 - 2018)

5.2 Meta de preparação para a reutilização e reciclagem na ilha do Corvo

Para a aferição do cumprimento da referida meta, o PEPGRA adotou o “Método de cálculo 2”, previsto no anexo I da Decisão n.º 753/2011/UE, da Comissão, de 18 de novembro de 2011, e que consta da Figura 2.

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes, em \%} = \frac{\text{Qtd. reciclada de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}}{\text{Qtd. total produzida de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}^{(1)}}$$

(1) Considera as quantidades da recolha seletiva e da fração de recicláveis existente nos resíduos indiferenciados, com base na caracterização física média da recolha indiferenciada.

Figura 1 – Método de cálculo da taxa de reciclagem

Tabela 5 – Taxa de reutilização e reciclagem na ilha do Corvo (Decisão n.º 753/2011/UE)

META	QUANTIDADE (TON)		Δ FACE A 2017
	2017	2018	
PRODUÇÃO TOTAL DE RU	200	194	-3,0%
TOTAL DE RU REUTILIZÁVEIS OU REICLÁVEIS	164	156	-4,9%
TOTAL DE RU REUTILIZADOS OU REICLADOS	125	131	4,8%
TAXA DE REUTILIZAÇÃO E REICLAGEM DE RU	76,0%	83,9%	10,4%

Fonte: SRIR (2017 - 2018)

